

## **ACORDÃOS**

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE ALAGOAS TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

Processo 1244/2014

Representante: ODILON MARQUES DOS SANTOS

Representada: J. L. DE G.- OAB/AL 4174

EMENTA: REPRESENTAÇÃO. CONDUTA PROFISSIONAL DE ADVOGADO PREJUDICAR, POR CULPA GRAVE INTERESSE CONFIADO AO SEU PETROCÍNIO PROVAS INSUFICIENTES AO CONVENCIMENTO MERA INSATISFAÇÃO DO REPRESENTANTE EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO PROCESSO JUDICIAL IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO: "Visto Relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Membros da 2ª Turma de Ética e Disciplina, por unanimidade de votos, em conhecer da representação, para, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE por não restar configurada qualquer infração ético-disciplinar nos termos do EAOAB, Lei 8906/94, aplicando ao representado a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional, determinando o ARQUIVAMENTO dos autos.

Maceió, 23 de Outubro 2016

RICARDO LÔBO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE Presidente da 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/AL

> VALÉRIA DA SILVA FIDÉLIS Relatora

## **EDITAL**

## **EDITAL**

O Conselheiro da Ordem dos advogados do Brasil, Seccional de Alagoas, NOTIFICA a advogada abaixo relacionada para, comparecer à sede da Seccional no dia: 22 de Setembro de 2017 as 11:30, localizada à Av. General Luiz de França Albuquerque, S/N, Jacarecica, Rodovia AL 101 Norte, Maceió-Al, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Ref.: Proc. nº 3844/16

Interessado (a): MARICÉLIA SCHLEMPER - OAB/AL nº. 8241.

Maceió, 17 de Agosto de 2017

BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO